

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre redução do valor da Função Gratificada de Responsável pelo Centro Municipal de Registro Geral, criada pela Lei Complementar n.º 118, de 30 de junho de 2016”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, incisos IV e XII da Lei Orgânica Municipal resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do art. 2º da Lei Complementar n.º 118, de 30 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** Fica instituída gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor municipal, excluída qualquer vantagem pessoal e desde que esteja no efetivo exercício das funções específicas do cargo e que cumular às suas funções a atribuição de confeccionar Carteiras de Registro Geral – RG.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alpinópolis (MG), 6 de janeiro de 2021.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal